



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 49

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso das dependências do Parque Municipal para a empresa Comercial de Veículos Hunoff Ltda –ME, autoriza o Poder Executivo a conceder apoio ao evento “Pedal BikeChopp Feliz 4ª edição” e dá outras providências.”, em regime de urgência.

A cidade de Feliz é reconhecida por possuir boa estrutura e potencial para desenvolvimento do turismo e conseqüente geração de desenvolvimento cultural e socioeconômico. E para que o desenvolvimento turístico de fato ocorra é necessária união da comunidade, setor primário e o poder público.

Com este viés, o presente projeto de Lei visa o apoio ao setor privado do nosso Município, com a cedência das dependências do Parque Municipal para a realização do evento “Pedal BikeChopp Feliz – 4ª Edição”.

A última tendência mundial e que tem recebido adeptos pelo mundo, é visitar roteiros turísticos a partir de passeios com bicicleta. As rotas de bicicleta têm encantando os turistas, fazendo parte de pacotes de viagens comercializados por diversas agências de viagens. O passeio de bicicleta possibilita um mergulho na essência do local. Para quem gosta de aventura e adrenalina, não há nada melhor do que combinar turismo e bicicleta.

E foi pensando em percorrer as ruas, pontos turísticos, incluindo a Rota Turística Caminhos da Felicidade, explorar fauna e flora da cidade de Feliz, proporcionando um passeio agradável, pedalando, que a empresa Comercial de Veículos Hunoff, que se colocou à disposição para encabeçar o projeto Pedal BikeChopp Feliz, que na sua 4ª edição terá 2 (dois) dias de evento, 27 e 28 de abril de 2019, no Parque Municipal de Feliz.

A 1ª edição do evento, que ocorreu no ano de 2016, contou com a participação de 311 ciclistas de 35 cidades, na 2ª edição foram 937 ciclistas e já na 3ª edição contou com a participação de mais de 2.000 ciclistas de toda a região, atingindo a marca de Maior Evento Ciclístico de um dia do Brasil. Para esta 4ª Edição é esperado um público de 6.000 pessoas nos dois dias de evento.

Devida à excelente estrutura do Parque Municipal que atende às demandas dos turistas que participarão do evento, se faz necessário a utilização da Casa Branca, banheiros e dos espaços físicos ao ar livre da parte frontal (à frente da ponte) do Parque Municipal.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Tendo em vista que o evento ocorrerá em dois dias, e que os participantes são oriundos de várias cidades do Estado, o presente projeto lei visa autorização para realização de acampamento no Parque Municipal, em área a ser delimitada pelo Município.

Outrossim, será permitida a exploração de serviço de estacionamento nas áreas a serem delimitadas pelo Município, cujo valor máximo será de R\$ 10,00 (dez reais) por veículo, por dia, a ser exercida pela Associação dos Bombeiros Voluntários de Feliz. O valor arrecadado será em prol da entidade.

A circulação pelas dependências do parque, inclusive nos referidos espaços, será permitida pelos visitantes sem qualquer tipo de cobrança, permitindo aos que se fizerem presentes no local usufruir da belíssima estrutura e beleza do Parque Municipal. Paralelamente, aqueles que tiverem interesse na participação do passeio ciclístico, o farão por adesão, e pagamento de taxa de inscrição visando custear as despesas do evento, tais como camiseta, squeeze, premiação, água, frutas, placas de demarcação, brindes.

Para que de fato a economia local tenha benefícios com a realização do referido projeto, a Administração Municipal coloca como contrapartida por parte do promotor do evento que todos os serviços a serem colocados à disposição dos turistas, para a busca da excelência na realização desta atividade, tais como almoço, artesanatos, pontos de bebida entre outros, ocorra a partir da oferta de serviços e produtos das entidades e empresas, preferencialmente, locais.

Conforme demonstrado no projeto da empresa Hunoff, a movimentação econômica ocorrida durante o evento, no ano de 2018, foi de R\$ 150.000,00. Este levantamento foi realizado junto às empresas e entidades que participaram do evento. Além disso, tem a movimentação financeira no comércio da cidade.

Tendo em vista o significativo movimento para nossa economia, com a ocupação de hotéis, restaurantes, comércio em geral, bem como o trabalho cooperativo entre as empresas e entidades da cidade, a difusão do esporte, promoção da saúde e qualidade de vida, e divulgação das belezas do centro e interior do nosso município para grande público vindo de outras cidades, a Administração Municipal busca apoiar o referido projeto. Para tanto, levando em consideração a dimensão deste evento, nesta edição, através do presente projeto de lei, o Município busca autorização para custear a locação de banheiros químicos e pirâmides temporárias, disponibilizar medalhas de participação alusivas ao evento e aos 60 anos de emancipação do Município, disponibilizar equipe de bombeiros e assistência médica através de ambulância.

Ressaltamos que o investimento do Município no evento gira em torno de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), com os itens anteriormente mencionados. Este valor é uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

pequena parcela, frente aos custos totais do evento, que giram em torno de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme informado pela empresa Hunoff no projeto protocolado (cópia anexa).

Cabe mencionar que é através deste tipo de parceria que é possível unir os três pilares fundamentais para o sucesso do turismo em nossa cidade (comunidade, setor privado e poder público), proporcionando assim o desenvolvimento de nossa economia e fortalecimento da nossa cultura e turismo.

Por fim, informamos que a permissão de uso do Parque Municipal e demais incentivos para o evento foi submetida e aprovada pelo Conselho Municipal de Turismo, conforme Ata nº 001/2019, de 31 de janeiro de 2019, em anexo.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo, na aprovação do presente Projeto de Lei, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 05 de abril de 2019.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 045/2019.

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso das dependências do Parque Municipal para a empresa Comercial de Veículos Hunoff Ltda – ME, autoriza o Poder Executivo a conceder apoio ao evento “Pedal BikeChopp Feliz 4ª edição” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso da Casa Branca, banheiros e dos espaços físicos não cobertos da parte frontal do Parque Municipal de Feliz, para a empresa Comercial de Veículos Hunoff Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 88.841.283/0001-45, nos dias 27 e 28 de abril de 2019.

Art. 2º A Permissão de Uso será em caráter precário e gratuito, com a finalidade de realização do evento "Pedal BikeChopp Feliz 4ª edição" que tem como finalidade promover a interação dos adeptos ao esporte e fomentar o turismo local.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o acampamento no Parque Municipal durante a realização do evento de que trata o art. 2º desta Lei, em área a ser delimitada pelo Município.

Art. 4º O evento nas dependências do Parque Municipal será aberto à participação pública, permitida a circulação dos visitantes sem qualquer tipo de cobrança.

Parágrafo Único. Aqueles que tiverem interesse na participação do passeio ciclístico, o farão por adesão, e pagamento de taxa de inscrição visando custear as despesas do evento.

Art. 5º O Município poderá autorizar a empresa Comercial de Veículos Hunoff LTDA – ME a ceder espaços dentro do Parque Municipal, sem qualquer tipo de cobrança, a outras empresas ou entidades, para comércio de alimentos, bebidas, artesanato, lavagem de bicicletas e equipamentos de ciclismo, obedecidas as normas tributárias e sanitárias vigentes.

Parágrafo Único. Fica autorizada a exploração de serviço de estacionamento nas áreas a serem delimitadas pelo Município, cujo valor máximo será de R\$ 10,00 (dez reais) por veículo, por dia, a ser exercida pela Associação dos Bombeiros Voluntários de Feliz.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o seguinte apoio ao evento:

- I – custear a locação de banheiros químicos;
- II – custear a locação de pirâmides temporárias;
- III – disponibilizar medalhas de participação alusivas ao evento e aos 60 anos de emancipação do Município de Feliz;
- IV – disponibilizar assistência médica através de ambulância;
- V – disponibilizar equipe de bombeiros.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2019.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Albano José Kunrath.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município.

Feliz, 05.04.2019

**Adalberto Bairros Krueel,
Procurador.**